



1833

BANCO
CARREGOSA

Política de Gestão da

Continuidade de

Negócio

junho-2023

v. 2.0

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

Índice

I. Índice de Versões	v
II. Propriedades	v
III. Fontes Legislativas e Documentos de Referência	vi
IV. Definições, Abreviaturas e Acrónimos	vi
A. Disposições Gerais	1
B. Âmbito	1
C. Objetivos.....	1
D. Princípios	1

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

Política de Gestão da Continuidade de Negócio

Conselho de Administração

I. Índice de Versões

Data	Versão	Descrição
Abr.2022	1.0	Versão inicial.
Jun.2023	2.0	Incorporação de nova imagem corporativa. Alteração de âmbito de individual para grupo.

II. Propriedades

Proprietário

Conselho de Administração

Proponente

Equipa de Recuperação e Continuidade de Negócio

Aprovação

Conselho de Administração, por circulação, em 24 de julho de 2023, ratificado a 25 de julho de 2023

Código Banco Carregosa

Estratégia e Organização | 1.45

Entrada em vigor

25 de julho de 2023

Âmbito de Distribuição

Público

III. Fontes Legislativas e Documentos de Referência

1.19 – Plano de Continuidade de Negócio.

1.32 – Plano Anual de Testes ao Plano de Continuidade de Negócio.

1.33 – Regulamento da Equipa de Recuperação e Continuidade de Negócio.

1.40 – Política de Gestão de Risco Operacional.

Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, de 15 de julho, que regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.

Orientações relativas à gestão dos riscos associados às TIC e à segurança (EBA/GL/2019/04), divulgadas pela Carta Circular n.º CC/2020/00000029, do Banco de Portugal.

Orientações sobre Governo Interno EBA GL/2021/05, divulgadas pela Carta Circular n.º CC/202100000057 do Banco de Portugal.

Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio (revistas) do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, divulgadas pela Carta Circular n.º CC/2021/00000047 do Banco de Portugal.

Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, de acordo com as sucessivas alterações.

IV. Definições, Abreviaturas e Acrónimos

Banco ou Banco Carregosa: Banco L. J. Carregosa, S. A..

Grupo: O Banco e as entidades nas quais o Banco detém uma posição de domínio.

CA: Conselho de Administração.

CSOIC: Carregosa – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S. A..

ERCN: Equipa de Recuperação e Continuidade de Negócio.

Política: a presente Política de Gestão de Continuidade de Negócio.

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

A. Disposições Gerais

1. O presente documento define a Política de Gestão da Continuidade de Negócio do Grupo Carregosa, estabelecendo os princípios orientadores, processos e competências em matérias de Continuidade de Negócio, tendo em consideração a natureza das atividades do Banco e das suas filiais, a sua dimensão, complexidade e modelo organizativo.
2. Na esfera da gestão documental, esta Política integra-se na Família de “Estratégia e Organização” da tipologia de “Governo Interno”.
3. Esta política é parte integrante do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio, alinhado com as melhores práticas e com as Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio (revistas) do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.
4. O Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio é composto por uma estratégia, políticas, recursos de estruturas funcionais, planos e procedimentos para assegurar o funcionamento contínuo do negócio ou a recuperação atempada e o retorno a padrões normais de atividade no caso de ocorrência de eventos disruptivos, independentemente da forma que tomem.

B. Âmbito

5. A Política de Gestão da Continuidade de Negócio aplica-se ao Banco Carregosa e às entidades nas quais o Banco detém uma posição de controlo e sujeitas a este tipo de especificidades (CSGOIC).

C. Objetivos

6. O Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio e os princípios da Política de Continuidade de Negócio contribuem para o alinhamento com as recomendações das autoridades de supervisão e as melhores práticas da indústria.
7. A Política de Continuidade de Negócio apresenta como principais objetivos:
 - i. A definição da salvaguarda de pessoas e dos ativos como prioridade máxima;
 - ii. Preservar a disponibilidade dos produtos ou serviços para os Clientes;
 - iii. Proteger a reputação do Grupo e a confiança dos *stakeholders* na Instituição;
 - iv. Garantir o cumprimento das obrigações do Grupo perante os seus *stakeholders*, incluindo as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
 - v. A sensibilização das várias unidades de negócio relativamente aos seus deveres específicos no que concerne à salvaguarda de pessoas e bens.

D. Princípios

8. O Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio obedece aos seguintes princípios orientadores:
 - i. **Integração na estratégia global de negócio:** a Continuidade de Negócio é uma das componentes da estratégia e manter-se-á alinhada com os objetivos definidos, mantendo níveis de risco de acordo com o apetite definido. Consequentemente, esta política será alvo de ajustamento recorrente em função do desenvolvimento do negócio.
 - ii. **Integração da gestão de riscos na tomada de decisões:** a Gestão da Continuidade de Negócio é parte integrante do sistema de gestão de riscos, em concreto no âmbito do risco operacional. Os processos de decisão tomam explicitamente em consideração a avaliação do risco das diferentes alternativas.

- iii. **Competência, profissionalismo e excelência:** os Departamentos responsáveis por gerir e controlar o risco relativo à Continuidade de Negócio estarão devidamente dimensionados, capacitados e formados para o desempenho das suas funções, alinhando com as melhores práticas de mercado e sob um processo de atualização e formação contínua.
- iv. **Definição de Responsabilidades:** o CA garante a salvaguarda da resiliência operacional do Grupo e delega responsabilidades em caso de desastre na ERCN de acordo com o regulamento em vigor deste órgão.
- v. **Proporcionalidade:** as políticas, planos e procedimentos que integram a Continuidade de Negócio serão proporcionais à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas.
- vi. **Prioritização:** a Continuidade de Negócio está suportada em exercícios de identificação e avaliação do risco e numa análise de impacto da interrupção dos processos de negócio que realizar-se-á de acordo com o princípio de criticidade, priorizando os processos e ativos que tenham maior relevância.
- vii. **Transparência:** a gestão de riscos estará baseada na comunicação e discussão sobre os riscos de forma recorrente com todas as partes interessadas.
- viii. **Melhoria contínua:** a gestão de Continuidade de Negócio seguirá um modelo de melhoria contínua.
- ix. **Conformidade:** deve assegurar-se em todo o momento o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor, bem como das obrigações contratuais das instituições abrangidas pela presente Política.

